MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

***CAMPUS* DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - *CAMPUS* EaD**

EDITAL Nº. 39/2017-DG/EAD/IFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSOR FORMADOR A DISTANCIA PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM ESPANHOL EAD

O Diretor Geral do Campus de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção **de professor formador a distância** para atuação no IFRN, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa, bem como na portaria de concessão e pagamento de bolsas da CAPES, nº 183, de 21 de outubro de 2016 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

01. DO PROCESSO SELETIVO

São dispostas vagas de cadastro de reserva para professor formador a distância, para o Curso de Licenciatura em Espanhol EaD conforme quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Distribuição por disciplina e formação básica requerida

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA	QUANTIDADE DE VAGAS
ESPANHOL E LITERATURAS	Língua Espanhola I; Língua Espanhola II; Língua Espanhola III Língua Espanhola IV; Língua Espanhola V; Língua Espanhola VI; Fonética e Fonologia do Espanhol I; Fonética e Fonologia do Espanhol II; Morfossintaxe I; Morfossintaxe II; História da Língua Espanhola; Dialetologia do Espanhol; Cultura Hispânica; Literatura Espanhola I; Literatura Espanhola II; Análise e Elaborações de Materiais de E/LE; Literatura Hispano-americana I; Literatura Hispano-americana II e Teoria e Prática da Tradução.	Licenciatura em Letras Espanhol ou Letras Português/ Espanhol.	**Cadastro de Reserva**

O Projeto Pedagógico do Curso pode ser conferido no Portal EaD (http://portal.ead.ifrn.edu.br).

02. DOS REQUISITOS

Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

a) Ter se inscrito no processo seletivo.
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
c) Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
d) Cumprir as determinações deste Edital e (ou) de outros dispositivos legais a este vinculados.
e) Possuírem a formação básica requerida conforme descrita no QUADRO I.
f) experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do ensino superior OU possuam mestrado com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria DED/CAPES No 183/2016;
g) não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

03. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato será feita, exclusivamente, de forma presencial nos dias **05 e 06 de setembro de 2017, das 8h 30min às 12h00min, horário local, no *Campus* de EaD do IFRN (ver anexo II com endereço).**

3.2. O candidato deverá, no momento da inscrição apresentar à banca a seguinte documentação:

a) documento de identidade com foto;
b) cadastro de pessoa física (CPF);
c) diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida;
d) comprovante de experiência mínima (conforme item 2 alínea “f”);
e) documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o anexo I.

3.3. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4. As informações do currículo que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.

3.5. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.6. Para comprovação da experiência mínima (item 3.2, alínea “d”), somente será aceita Carteira de Trabalho ou Declaração com validade de 30 (trinta) dias ou Contrato de Trabalho que comprove a experiência.

04. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EAD.
4.2. O processo seletivo será por meio de entrevista e análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo I deste Edital.
4.3. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos apresentados no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Anexo I deste Edital.
4.4. A inscrição, apresentação de documentação e entrevista serão realizadas nos dias **05 e 06 de agosto de 2017, das 8h 30min às 12h00min, horário local** no *Campus* de Educação a Distância, localizado no endereço constante no **Anexo II**, por ordem de chegada dos candidatos.

05. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/).

5.2. O resultado parcial será divulgado até o dia **08 de setembro de 2017.**

5.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **13 de setembro de 2017**.

30. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação do seu resultado parcial, exclusivamente de forma presencial no *Campus* EaD do IFRN **(ver anexo II com endereço).**

6.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

6.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

6.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

07. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei n 10.741/03;
b) maior nota na entrevista;
c) maior nota no currículo;
d) maior idade.

7.3. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino e aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso, observados o interesse e a conveniência da administração do *Campus* EAD.

08. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

8.1. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

8.2. O PROFESSOR FORMADOR a distância tem como função:

a) desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

b) participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

c) participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;

d) participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

e) coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

f) desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

g) apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

h) desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;

i) desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

j) elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado.

8.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de docência para a área a que está concorrendo, das quais 08 (oito) horas semanais serão exercidas de forma presencial no Campus EAD do IFRN, no endereço informado no Anexo II.

8.4. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesse da administração.

09. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 03 de agosto de 2016.

9.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente **exclusiva** para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve** ser o titular da conta. **Não** pode ser conta poupança.

9.3. Os professores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal, mesmo que venham a exercer docência em mais de uma turma.

9.4. O valor da bolsa a ser concedida é de R$1.100,00 (mil e cem reais) para quem comprovar no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior e R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para quem comprovar no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior, de acordo com a Resolução Nº8, de 30 de abril de 2010, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN e de acordo com as necessidades do curso.

10.2. O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE, exceto aqueles candidatos que atendem à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa como tutor.

10.3. O período de duração da bolsa será de até 1(um) ano, prorrogável por mais 1 (um), podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

10.4. O tutor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.5. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades de tutoria iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007.

13. DA VALIDADE

13.1. O concurso terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), contado a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

14.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação através do sítio *Campus* EaD do IFRN (https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/);

14.6. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de

contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus* EaD do IFRN para análise e parecer.

Natal, 30 de agosto de 2017.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I AO EDITAL Nº 39/2017-DG/EAD/IFRN

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Título de doutorado, mestrado ou especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal. Será considerada a maior titulação.	Doutorado 20 Mestrado 15 Especialização 10	20 (vinte) pontos
Exercício profissional de magistério (como professor) na disciplina ou em área correlata, na modalidade à distância[1].	10 pontos por disciplina ministrada	30 (trinta) pontos
Exercício profissional de magistério (como professor) na disciplina ou em área correlata, na modalidade presencial[1].	05 pontos por disciplina ministrada	20 (vinte) pontos
Curso de formação de tutores e/ou professores para atuarem em EaD através da plataforma Moodle.	30 pontos	30 (trinta) pontos
Exercício de outras atividades em cursos a distância (coordenação de curso, coordenação de tutoria, coordenação de polo, tutor presencial, produção de material didático entre outras)	05 pontos por semestre/material	20 pontos
Entrevista	50 pontos	50 (cinquenta) pontos
TOTAL		**170**

Para comprovação da atividade profissional, só será (ão) aceita (s) declaração (ões) emitida (s) pela (s) instituição (ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual (is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque que justifique o vínculo informado.

ANEXO II AO EDITAL Nº 39/2017-DG/EAD/IFRN

ENDEREÇO DO *CAMPUS* DE EAD
Av. Senador Salgado Filho, 1559 – Tirol- Natal – RN CEP: 59150-000 Sala das inscrições: 501 Telefones: (84) 3092-8933/8921

ANEXO III AO EDITAL Nº 39/2017-DG/EAD/IFRN

CRONOGRAMA	
Divulgação do Edital:	30 de agosto
Período para inscrição, apresentação de documentação e entrevista.	05 e 06 de setembro
Resultado parcial	08 de setembro
Período para interpor recurso	11 de setembro
Divulgação do resultado final	13 de setembro

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/).